



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL N° 1027/2014

Publicado no Diário da
Assemasul
em 28/08/14

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo N° 293/2014

26 SET. 2014

Recebido () Expedido ()

**“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO
ART. 6º DA LEI MUNICIPAL N° 498/98 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do sul, faz saber que o povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo Único no Art. 6º da lei Municipal 498/98, de 19/11/1998.

Art. 6º -

Parágrafo único – Não poderão ser eleitos para o cargo de Presidente do CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural), os representantes da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e AGRAER.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigora na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado/MS, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2014.


MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal